

Autenticar	REGISTRO DE EMPREGADO		Nº	000220
	Empregador		CNPJ	
	GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		31.288.674/0001-67	
Endereço				
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4025, VILA SÃO CAETANO, LONDRINA, PR,				

Empregado	Beneficiários
JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS	
Residência	
Avenida PARANA, 307, CENTRO, LONDRINA, PR, - CEP: 86010-390	

Data de nascimento	Local do nascimento	Pais da nacionalidade	Estado civil
18/01/1992	BELEM - PA	BRASIL	Solteiro
FILIAÇÃO			
Pai EDIVANILSON ASSIS DOS REIS			
Mãe IVANILDE CASARA DOS REIS			
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral
2938892	26/12/2005	SSP/PA	014957792356
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS
09623	00064	19/11/2010	PA
Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo
		Não Informada	Feminino
Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Não			
Cargo	Função	C.B.O.	
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO		411010	

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
02/09/2020	R\$ 1.600,00	Mês	das 08:00 as 17:48	das 12:00 as 13:00
FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação	
	02/09/2020			

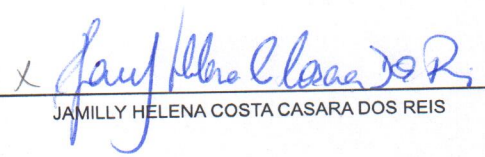
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	142.17809.72-3	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.: Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL


 JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 000220

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 31.288.674/0001-67

JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início	Data final	Dias de prorrogação	Fim prorrogação	Quantidade de dias	Contrato de Experiência
02/09/2020	01/10/2020	30	31/10/2020	30	Sim

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 02/09/2020 Nome: 2/6 0800 1200 1300 1748					
Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Salda
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sab	Compensado	00:00			00:00

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob Nº 31.288.674/0001-67, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS, domiciliado na Avenida PARANA, 307, , cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 09623 série 00064, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ASSISTENTE DE LICITAÇÃO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na DUQUE DE CAXIAS, 4025, VILA SÃO CAETANO, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:00 e Final do Expediente: 17:48.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 02/09/2020 e término em: 01/10/2020.

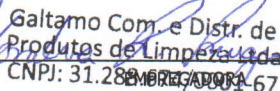
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.


Galtamo Com. e Distr. de
Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 31.288.674/0001-67

x 
JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 01/10/2020, fica prorrogado até 31/10/2020.

_____, ____ de _____ de _____

EMPREGADORA

x 
JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

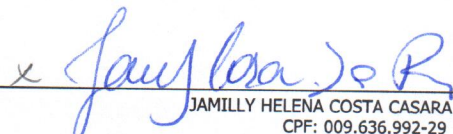
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, VILA SÃO CAETANO, LONDRINA - PR
CNPJ: 31.288.674/0001-67

Eu, JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS , portador da CTPS Nº: 09623, série 00064, empregado de GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, admitido em: 02 de Setembro de 2020, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

LONDRINA, 02 de Setembro de 2020.

x 

JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS
CPF: 009.636.992-29
PARANA, 307
LONDRINA - PR



FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 220G



Nome Completo		Data de Nascimento / Local			
JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS		18/01/1992 / BELÉM - PA			
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped.			
009.636.992-29	5938892	Pol civil-PA / 09/01/2014			
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: MARIA BENEDITA COSTA CASARA DOS REIS					
Nome do Pai: EDIVANILSON CASARA DOS REIS					
Título Eleitor: 014957792356 / Zona: 077 / Seção: 0413					
Carteira de Motorista		Tipo / Data de Validade			
		/ 00/00/0000			
CTPS / Data de Emissão	Série (CTPS) / Estado	PIS/PASEP			
09623 / 19/11/2010	000641-0	14217809723			
Logradouro (Rua / Avenida)		Complemento			
AVENIDA PARANÁ, 307		APARTAMENTO 0101			
Bairro		CEP			
CENTRO		86010-390			
Cidade		UF			
LONDRINA		PR			
E-mail: jamilycasara@hotmail.com					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
37	40	M	CAIXA		/
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
		43999743310			
Estado Civil		Grau de Instrução			
SOLTEIRO		SUPERIOR COMPLETO			
Nome do Cônjuge:					
Quantidade de Dependentes: 0					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO - CBO: 411010		ECOL - ADM		R\$ 1.600,00	
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego	
02/09/2020	R\$ 414,00	NAO	NAO	NAO	
Horário de Trabalho					Carga Hor
SEG A SEXTA Entrada: 08:00 Horas / Saída: 17:48 Horas / Intervalo: 01:00 Horas Entrada: Horas / Saída: Horas					44 Horas
GAIASOFT		IMPRESSÃO: ADENILVA			

02/09/2020

Assinatura do Funcionário

Local e Data

JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS - RG: 5938892

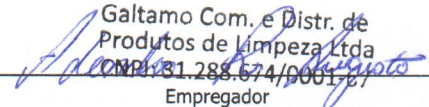
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4025
Bairro: VILA SÃO CAETANO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026-070

Empregado: JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS Código: 220
Número CTPS: 09623 Série: 00064

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

LONDRINA, 02 de Setembro de 2020


Galtamo Com. e Distr. de
Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 31.288.674/0001-27
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4025
Bairro: VILA SÃO CAETANO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026070

Empregado: JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS Código: 220
Número CTPS: 09623 Série: 00064

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 02 de Setembro de 2020


Empregado

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 411010

Nome: JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS / Função: Assistente de Licitação

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Acompanha processos licitatórios, busca e analisam editais, cadastra e renova a empresa em órgãos públicos e privados e controla homologações, a fim de viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária.

Diariamente acessa publicações (jornais, revistas, boletins informativos, etc.) e sites na Internet detectando editais de licitação de empresas públicas que representem oportunidades de negócio para a comercialização de produtos da empresa e o consequente contato e agendamento de visita para a apresentação de propostas comerciais: identifica e separa as publicações, encaminha ao superior para apreciação, agenda visitas ou imprime os termos da licitação para a confecção das propostas.

Prepara e/ou junta a documentação necessária para compor os prontuário de licitação: controla o vencimento de certidões da empresa (INSS, FGTS e outras) e, se necessário, cuida de sua renovação junto aos órgãos responsáveis bem como mantém atualizados os Atestados de Capacidade Técnica que comprovam a qualidade dos serviços prestados junto aos clientes, disponibilizando a documentação para compor os processos nos quais a empresa interessa-se em participar.

Participa dos leilões eletrônicos ou presenciais quando de licitações: acompanha o andamento do processo "on line" ou comparece às reuniões e executa os lances conforme orientações até a aceitação da proposta ou abandono na participação. Registra o andamento das ações para apreciação do superior.

Dá suporte administrativo às atividades da área abrangendo a emissão de planilhas e quadros demonstrativos diversos, reprodução de cópias, atendimento telefônico, controle de agendas e visitas, contatos com clientes, organização do arquivo, etc.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Iluminação insuficiente / excessiva; - Postura incorreta; - Digitação (L.E. R).

EPI's RECOMENDADOS

- Uniforme Completo

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Fazer pausas regulares de 10 minutos durante o expediente. De preferência de hora em hora;
- Uso de corrimão em escadas as escadas possuem fita antiderrapante para evitar quedas;
- As cadeiras são confortáveis e possuem encosto e regulagem;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Posicionar-se corretamente ao executar a atividade, mantendo a coluna sempre ereta;
- São realizadas limpezas periódicas das luminárias e substituir lâmpadas queimadas;
- Uso permanente de lixeira com tampa de pedal e sabão líquido e papel toalha.

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias parecidas interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente.
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos *sansões disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.*

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
- usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

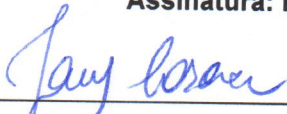
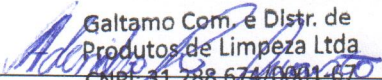
ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

“Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior”.

“Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa”.

Data	Assinatura: Funcionário	Téc. Segurança Trabalho
02/09/2020	X 	 Galtamo Com. e Distr. de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 31.288.674/0001-67



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fogiatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoocol.com.br | www.grupoocol.com.br

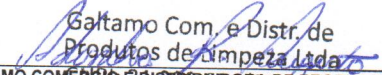
DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS

Assinatura: 


GALTAMO COM. e Distr. de
Produtos de Limpeza Ltda.
GALTAMO COM. e Distr. de Produtos de Limpeza Ltda.
31.288.674/0001-67

ACORDO INDIVIDUAL DE ACÚMULO E COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO - BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento de ACORDO INDIVIDUAL DE ACÚMULO E COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO (BANCO DE HORAS), firmam entre as partes, de um lado a Empresa **GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.288.674/0001-67**, estabelecida na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 4025, VILA SÃO CAETANO- LONDRINA - PR**, representada neste ato pelo representante legal **DAMIANO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº **005.950.599-02** e de outro **JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº: **009.636.992-29**, portador da CTPS nº **09623**, Série **000641-0**, nos termos do parágrafo 5º do artigo 59 da CLT, o qual foi aceito e celebrado, observando as normas e disposições contidas na LEGISLAÇÃO, ficando estabelecido as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DIAS DA SEMANA E QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS A SEREM ACUMULADAS POR DIA:

O limite máximo de horas trabalhadas é de 10 horas, sendo computadas no BANCO DE HORAS aquelas que excederem à jornada diária, também considerando domingos e feriados.

CLÁUSULA 2ª - DA QUANTIDADE DE HORAS A COMPENSAR PARA CADA HORA ACUMULADA TRABALHADA DE ACORDO COM O DIA DA SEMANA:

Com relação a cada hora trabalhada e acumulada dentro do BANCO DE HORAS, será equivalente a quantidade descrita a seguir na hora da compensação: De Segunda-feira a Sábado para cada 01:00 hora acumulada será equivalente a 01:00 hora a ser compensada. Nos Domingos e Feriados, para cada 01:00 hora acumulada será equivalente a 01:00 hora a ser compensada.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS ACUMULADAS:

O prazo para COMPENSAÇÃO DAS HORAS ACUMULADAS será de 06 (seis) meses, a contar da primeira hora incluída no mesmo, sendo definida a data de COMPENSAÇÃO pela empresa, a qual deverá ser comunicada ao empregado com 72 horas de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DO ACOMPANHAMENTO DAS HORAS ACUMULADAS:

A empresa se compromete a emitir semanalmente a partir da implantação do Banco, Controle de Horas de Trabalho, informando sobre a quantidade de horas efetuadas dentro do mês, inclusive as horas acumuladas, que será entregue aos empregados conjuntamente com o comprovante de pagamento mensal.

CLÁUSULA 5ª - DA FALTA DE COMPENSAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO E EM CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro. Não ocorrendo a compensação no prazo de 06 (seis) meses estipulado na cláusula terceira acima, a empresa pagará as horas extraordinárias de acordo com a remuneração da época em que houver se esgotado o referido prazo, aplicando os percentuais previstos em Dissídio ou Convenção Coletiva para horas extraordinárias realizadas de segunda-feira a sábado, e para horas extraordinárias realizadas em domingos e feriados aplica-se um percentual de 100% sobre o valor da hora trabalhada. Os pagamentos devem ser feitos em folha que será paga até o 5º dia útil do mês seguinte.

Em caso de saldo negativo no banco de horas, as mesmas serão descontadas do empregado na folha de pagamento do mês de fechamento do banco de horas.

Parágrafo Segundo. Em casos de Rescisão Contratual, havendo crédito de horas realizadas de segunda-feira a sábado, essas serão pagas ao empregado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, observando a remuneração do mês de rescisão, com a aplicação dos percentuais previstos em Dissídio Coletivo de Trabalho ou CCT, e para horas extraordinárias realizadas em domingos ou feriados aplica-se um percentual de 100%

sobre o valor da hora trabalhada. Em caso de saldo negativo no banco de horas, essas horas serão descontadas do empregado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 6ª - DO CUMPRIMENTO:

Obrigam-se as partes contratantes, observar e cumprir todas as condições instituídas no presente acordo.

CLÁUSULA 7ª - DA DURAÇÃO:

O presente ACORDO terá a duração de **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **02 DE SETEMBRO 2020.**

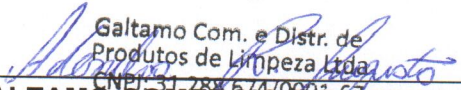
CLÁUSULA 8ª - DAS DIVERGÊNCIAS:

Parágrafo Primeiro. As divergências que possam eventualmente surgir entre as partes contratantes deverão ser resolvidas através de reunião marcada pela parte suscitante e, havendo Acordo, será esse expresso em Termo Aditivo, que fará parte integrante desse Banco de Horas.

Parágrafo Segundo. Caso não exista Acordo na reunião acima disciplinada, a parte Suscitante deverá recorrer à Câmara de Conciliação Sindical e, persistindo a lide, em última Instância à Justiça do Trabalho.

E as partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor por intermédio dos seus representantes legais.

LONDRINA, 02 de Setembro de 2020.


Galtamo Com. e Distr. de
Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 064.308.359-60
GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 064.308.359-60


JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS
CPF: 009.636.992-29

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador : GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
 CNPJ nº : 31.288.674/0001-67
 Endereço : DUQUE DE CAXIAS n° 4025
 Município/UF: LONDRINA / PR
 Esp. Do Estabel.: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Cargo : ASSISTENTE DE LICITAÇÃO
 C.B.O. : 411010
 Admissão : 02/09/2020
 Registro nº - Fls/Ficha: 220
 Remuneração especificada : R\$ 1.600,00
 (um mil e seiscentos reais) por Mês.
 Galtamo Com. e Distr. de Produtos de Limpeza Ltda
 CNPJ nº 31.288.674/0001-67
 GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída.....de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CNPJ/MF

Rua Nº

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

..... CBO nº

Data admissãode..... de.....

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída.....de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD nº

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, VILA SÃO CAETANO, LONDRINA - PR
CNPJ: 31.288.674/0001-67

Eu, JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS , portador da CTPS Nº: 09623, série 00064, empregado de GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, admitido em 02 de Setembro de 2020, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO

LONDRINA, 02 de Setembro de 2020.

x 

JAMILLY HELENA COSTA CASARA DOS REIS
CPF: 009.636.992-29